NÚMERO DA CONTRATAÇÃO COMPRAS/GOV: 926821 - 138/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 106/2026

UNIDADE SIASG: 926821

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no processo nº 81070/2026 – SEMGE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 37.611, de 17 de outubro 2023 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à aquisição/contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço

Data da sessão: 02/12/2026

Horário: 09:00 hrs

Formatação: Eletrônica

Endereço: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto.

Pregoeiro Responsável: Patricia Alves Argolo

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **mobiliários, acessórios e decoração através de empresas especializadas no fornecimento de tais equipamentos, serviços de instalação e o que for necessário para implantação da Casa de Espetáculos, equipamento cultural contido no Complexo Cidade da Música**, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador-PMS, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos os quais integram o presente procedimento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** nos termos do art. 3º, do Decreto n.º37.611 de outubro de 2023, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.gov.br/compras, no dia 02 de dezembro de 2026, às 09:00 horário de Brasília.

2. DAS DESPESAS E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente

exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

2.1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. Não poderá disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto no inciso II do item 3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.2.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.12.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais, observando o quanto disposto no Anexo I do Edital.**

4.12.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.20. **A Proposta deverá ser apresentada seguindo o modelo descrito no ANEXO I do Termo de Referência.**

4.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.8. O licitante deverá ofertar lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um porcento).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

5.11.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e

o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente, conforme disposto no § 2º do art. 21 do Decreto 37611/2023.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item 5.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.11.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente, conforme disposto no § 2º do art. 21 do Decreto 37.611 de outubro de 2023.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo minimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DO JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.2. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

6.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 37.611 de outubro de 2023.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.7.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das

especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.12. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

I. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II. Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.2.1. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.2. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.6. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

10.1.2. A apresentação do CRC emitido pela SEMGE para participação na licitação é facultativa, porém, é obrigatória para as empresas vencedoras do certame e posterior assinatura ata\contrato.

10.1.3. O cadastro deverá ser realizado junto à Comissão Permanente de Avaliação de Fornecedores (COMPEC) por meio do e-mail: cadastro.semge@gmail.com.

10.2. As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I. Documentação relativa à habilitação jurídica;
II. Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
III. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
IV. Documentação relativa à qualificação técnica;
V. Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Pessoa física:

- Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- Inscrição do ato constitutivo;
- Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Sociedade empresária estrangeira:

- Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples:

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

10.7.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 anos de exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

10.8. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

10.8.1. A habilitação técnica tem por objetivo verificar a aptidão do licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 atestado/ declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como demais documentos emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/21, que comprove o fornecimento e a execução dos serviços relacionados aos itens previstos nos anexos/ lotes do presente Termo de Referência;

b) Será permitido o somatório dos atestados/ declarações de capacidade técnica e demais documentos emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeitos de comprovação da expertise em relação ao fornecimento/ execução dos serviços relacionados aos anexos/ lotes do presente Termo de Referência, desde que demonstrem compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto da contratação;

c) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do atestado/ declaração de capacidade técnica, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado;

d) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do atestado/ declaração de capacidade técnica, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado;

e) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os seguintes itens:

 a. Fornecimento de mb.07/08 arena - cadeira com braço empilhável, estrutura aço carbono com pintura eletrostática cor preta;

b. Fornecimento de mb.05 - locker de aço confeccionado com chapa de aço nº 24(0,60MM);

c. Fornecimento de mb.25 - estrutura da bancada em aço carbono com proteção anticorrosiva, acabamento em pintura eletrostática a pó;

f) A parcela de maior relevância está relacionada a entrega de no mínimo 50% dos itens dos lotes;

g) Registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico perante o conselho profissional competente, para os itens previstos nos anexos/ lotes do presente Termo de Referência, cuja execução envolva atividades sujeitas à fiscalização profissional obrigatória, nos termos da legislação específica;

h) Indicação de equipe técnica ou responsável técnico para todos os itens previstos nos anexos/ lotes do presente Termo de Referência;

i) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

j) A exigência constante de que a empresa comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos, observando assim os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.9.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

10.9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

10.9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DO RECURSO

11.1. Caberá recurso em face de:

I. Julgamento das propostas;

II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II. A apreciação se dará em fase única.

11.3. Não será admitido recurso de caráter protelatório, fundado em mera insatisfação do licitante, ou baseado em fatos genéricos.

11.4. A ausência de manifestação imediata quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito e autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do

recurso.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. Fraudar a licitação;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: compel@salvador.ba.gov.br.

15.2. A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.7. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ENTREGA

16.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Material emitida pela SECULT, constando as notas fiscais - NF, caracterizando a total entrega.

16.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme descritos nos ANEXOS A ao H, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada na Casa de Espetáculos, localizada na Rua Santos Dumont, n° 6 e 8, Comércio, Salvador – Bahia, em dias úteis, no horário das 09h00min às 15h00min.

16.4. Os produtos objeto desta licitação, somente serão considerados recebidos efetivamente após verificação, análise e testes a serem realizados pelos técnicos da SECULT responsáveis pela conferência dos equipamentos (fiscais do contrato), atestando posteriormente a NF. Caso seja necessário, será gerado um Termo de Recebimento que, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo(s) fiscal(is) do contrato, darão fé ao documento com suas assinaturas e carimbos (se possuir).

16.5. Os fiscais do contrato deverão finalizar o processo de verificações e instalações em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do produto.

16.6. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir o equipamento com avarias ou defeitos, no prazo fixado de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

16.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituição do produto, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o Título III, Capítulo VIII (Art.

137 ao 139), da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme disposto no Título IV, Capítulo I (Art. 155 ao 163) da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

17.1. A presente aquisição tem o valor estimado de **R$ 2.248.700,86 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos reais e oitenta e seis centavos)** conforme planilha localizada no ITEM 12.1. do Termo de Referência e indicadas no resumo do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO	VALOR TOTAL (R$)
1	Mobiliário e Acessórios	A	744.995,52
2	Mobiliário e Acessórios	B	17.598,41
3	Mobiliário e Acessórios	C	173.903,27
4	Mobiliário e Acessórios	D	99.546,67
5	Mobiliário e Acessórios	E	100.898,20
6	Mobiliário e Acessórios	F	9.624,49
7	Mobiliário e Acessórios	G	1.544,14
8	Decoração	H	1.100.590,16
		SUBTOTAL	**2.248.700,86**

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.12. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.14. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.16. Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

19.18. Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

19.19. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO III – – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;

b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;

c) Declaração De Integralidade Dos Custos;

d) Declaração De Reserva De Cargos;

e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;

f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;

g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;

h) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;

i) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TERMO

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 106/2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS				
MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS E DECORAÇÃO				
LOTE 1 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	MB.01- CADEIRA GIRATÓRIA, BASE PIRAMIDAL, RODÍZIOS PU ANTI RISCO, MECANISMO SICRONIZADO AUTO AJUSTÁVEL COM SLIDER, BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ESTRUTURA COR CINZA, ENCOSTO TELA, ASSENTO ESTOFADO MESCLA OU COURO SINTÉTICO. MEDIDA: 740X740X984H. REF. CADEIRA MONT BLANC, CADEIRA ALTA GIRATÓRIA ESTRUTURA CINZA, ENCOSTO TELA CINZA, BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO ESTOFADO TECIDO INOVE OU COURO SINTÉTICO, MECANISMO ERGONÔMICO DE CONTATO PERMANENTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1,00	**4.631,84**
1.2	MB.03 - BANCO SEMI CURVO, ESTRUTURA DE AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO MADEIRA RIPADA CUMARU. MEDIDA: 2250X450X450, ALTURA 0,45M.	UN	8,00	**200.027,15**
1.3	MB.07/08 ARENA - CADEIRA COM BRAÇO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETA, ESTOFADOS TECIDO INOVE OU COURO SINTÁTICO. MEDIDA: 575X545X785H. 47H	UN	150,00	**290.155,50**
1.4	MB.22 - CADEIRA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, CONCHA MULTLAMINADA, ESTOFADA NO COURO NATURAL. MEDIDA: 52X53X82H.	UN	8,00	**123.826,83**
1.5	MB.24 - POLTRONA COM ESTRUTURA METAL FUNDIDO, PINTURA COR PRETA MICRO TEXTURA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM COURO NATURAL. MEDIDA: 69,50X65,50X67H. ASSENTO AO CHÃO 41,5H.	UN	2,00	**54.656,91**
1.6	MB.21 - MESA LATERAL COM ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO CARBONO PINTADO D=0,60 H=0,40, MEDIDA DA BASE 36 CM.	UN	1,00	**4.201,90**
1.7	MB.23 - MANCEBO MADEIRA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE TAUARI, PES EM MDF LAMINADO EM MADEIRA NATURAL E HASTE BANHADO EM METAL DOURADO. MEDIDA: 0,50X1,80H.	UN	3,00	**23.949,16**

1.8	MB.08/09 - CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ENCOSTO POPLIPROPILENO, ENCOSTO E ASSENTOS ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO. MEDIDA: 960x659x793	UN	2,00	**9.557,11**
1.9	MB.27, 28 - ARMÁRIO MISTO ESTRUTURA EM MDP LAMINADO MELAMINICO 02 PORTAS 01 NICHO SUPERIOR COM PRATELEIRA 800X500X1600	UN	5,00	**29.318,13**
1.10	MB.07 COPA - BANQUETA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, ASSENTO QUADRADO EM MADEIRA. MEDIDA: 430X550X800. ASSENTO: 740H	UN	1,00	**2.117,23**
1.11	MB.02 - GAVETEIRO VOLANTE, ESTRUTURA EM MDP LAMINADO MELAMINICO C 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO COM CHAVE 394X446X647	UN	1,00	**2.553,75**
			TOTAL LOTE 1 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**744.995,52**
	LOTE 2 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	MB.04 - ESTANTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E FIXADAS POR PARAFUSOS, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL. REFERÊNCIA: ESTANTE ISMA LINHAS STANDARD, OU SIMILAR, MEDIDAS 920X420X1800MM.	UN	1,00	**1.356,48**
2.2	MB.06 - LOCKER DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO Nº 24(0,60MM), 8 PORTAS EM AÇO INTERIÇAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PÉS EM POLIPROPILENO E FECHADURAS COM CHAVES, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL.REFERÊNCIA: ROUPERIO ISMA LINHA STANDARD 8 PORTAS, OU SIMILAR. MEDIDAS: 637X410X1950MM.	UN	3,00	**5.967,19**
2.3	MB.05 - LOCKER DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO Nº 24(0,60MM),12 PORTAS EM AÇO INTEIRIÇAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PÉS EM POLIPROPILENO E FECHADURAS COM CHAVES, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL. REFERÊNCIA: ROUPEIRO ISMA LINHAS STANDARD 12 PORTAS, OU SIMILAR, MEDIDAS: 941X410Z1950MM.	UN	4,00	**10.274,73**
			TOTAL LOTE 2 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**17.598,41**
	LOTE 3 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.1	MB.10 - PALCO PRATICÁVEL / PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS FIXOS COM ALTURA DE 0,20M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,20M.	UN	19,00	**173.903,27**
3.2	MB.11 - PALCO PRATICÁVEL / PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,40 A 0,60 M.	UN	16,00	
3.3	MB.12 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,60 A 0,80M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,60 A 0,80 M.	UN	10,00	
3.4	MB.13 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 1,00X1,00M.PÉS FIXOS COM ALTURA DE 0,20M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:1,00X1,00M H: 0,20M	UN	2,00	

3.5	MB.14 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 1,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:1,00X1,00M H: 0,40 A 0,60M	UN	4,00	
3.6	MB.15 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS 1,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,60 A 0,80M. REFERÊNCIA PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR, MEDIDAS 1,00X1,00M H: 0,60 A 0,80M.	UN	2,00	
3.7	MB.17 - MÓDULO PRATICÁVEL DE ESCADA PARA ALTURA DE 0,20M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 1,00X0,30M	UN	10,00	
3.8	MB.18 - MÓDULO PRATICÁVEL DE RAMPA PARA ALTURA DE 0,20M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL. REFERÊNCIA ARMATIC, OU MEDIDA SIMILAR: 2,40X1,00M	UN	1,00	
3.9	MB.19 - MÓDULO DE GUARDA CORPO PARA PRATICÁVEL DE 1,00 M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 1,00 M LARGURA,1,20 M ALTURA.	UN	18,00	
3.10	MB.20 -MÓDULO DE GUARDA CORPO PARA PRATICÁVEL DE 2,00 M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 2,00 M LARGURA, 1,20 M ALTURA.	UN	8,00	
	TOTAL LOTE 3 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS			**173.903,27**
	LOTE 4 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.1	MB.25 - ESTRUTURA DA BANCADA EM AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMPO EM MDF BP DE 5CM COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TOMADA NA LATERAL. REFERÊNCIA: BANCADA CROSS, VAN DE VELDE, OU SIMILAR. MEDIDA TOTAL: 1,25X0,45X0,90H	UN	8,00	**74.640,00**
4.2	MB.26 - ESPELHO COM BORDA JATEADA E ACABAMENTO EM MDF BP PRETO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ILUMINAÇÃO DE LED, E DIMMER COM AJUSTE DE CORES QUNETE/FRIA E LIGA/DESLIGA. REFERÊNCIA: CONSOLE E SQUARE PRO BANCADA, VAN DEL VELDE OU SIMILAR, MEDIDAS: 1000X800MM FONTE EXTERNA	UN	8,00	**24.906,67**
	TOTAL LOTE 4 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS			**99.546,67**
	LOTE 5 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
5.1	MA 01 - VITRINE: - ESTRUTURA EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX, COM FUNDO RIPADO SEM ESPAÇAMENTO E COLADOS COM PORTA PIVOTANTE MIMETIZADA DE ACESSO A PARTE INTERNA DA VITRINE.	UN	1,00	
5.2	MA 02 - COPA: - PRATELEIRA SUSPENSA PARA MICROONDAS E UTENSÍLIOS EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX. - ARMÁRIOS INFERIORES COM CAIXARIAS INTERNAS EM MDF BRANCO TX DURATEX, TAMPONAMENTO E PORTAS DE GIRO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX COM PUXADORES CAVA DES4023 C/ FITA NA COR FREIJÓ PURO E PERFIL INOX.	UN	1,00	**100.898,20**
5.3	MA 03 - RIPAS: - RIPAS DE ALTURAS VARIADAS EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX PARA SEREM FIXADAS EM PAINEL FORNECIDO PELO CLIENTE.	UN	24,00	
5.4	MA 04 – NICHO - ESTRUTURA DO NICHO LATERAIS BASES E FUNDO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX.	UN	1,00	

5.5	MA 05 – CAMARIM - TODA A ESTRUTURA DE LATERAIS, BASE SUPERIOR, FUNDOS E PORTA DE GIRO CAMUFLADA NO PAINEL DE FUNDO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX. - TAMPO PARA BANCO ESTRUTURADO POR BAIXO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX.	UN	2,00	
			TOTAL LOTE 5 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**100.898,20**
	LOTE 6 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
6.1	PASSACABOS DE 5 VIAS EM BORRACHA OU POLIURETANO COM BASE PRETA E TAMPA AMARELA COM 90 CM DE COMPRIMENTO POR 42CM DE LARGURA E ALTURA DE ATÉ 42 CM OU SIMILAR.	UN	24,00	**9.624,49**
			TOTAL LOTE 6 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**9.624,49**
	LOTE 7 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.1	CARPETE EVENTOS RESINADO ROLO FECHADO 100M². COR PRETA	M²	100,00	**1.544,14**
			TOTAL LOTE 7 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**1.544,14**
	LOTE 8 - DECORAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
8.1	1º Pav: CACT - Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais. 5,70x3,60m (x3) PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	139,00	**1.100.590,16**
8.2	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -5,86x3,60m - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	46,00	
8.3	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -14,32x3,60m - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	105,00	
8.4	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -5,00x3,60m (x4) - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	140,00	
8.5	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -5,12x3,60m (x2) - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	84,00	
8.6	1º e 2o Pav: MB30 -1,00x2,70m (x2)/MB31 -3,00x2,70m/MB32 - 2,50x3,20m/ MB33 -3,00x2,70m (x2) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. MB 30,31 E 32 TECIDO AVELUDADO VERMELHA, REFERENCIA: 7074.24. MB 33 TECIDO AVELUDADO, REFER: 7074.08	M	92,00	

8.7	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,70x2,70m (x3) – PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	106,00	
8.8	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,70x2,70m – PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	35,00	
8.9	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -14,32x2,70m - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	80,00	
8.10	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais- 5,00x2,70m (x4) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	115,00	
8.11	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais-5,12x2,70m (x2) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	61,00	
			TOTAL LOTE 8 - DECORAÇÃO	**1.100.590,16**
			TOTAL (LOTES 1 AO 7: MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS + LOTE 8: DECORAÇÃO)	**2.248.700,86**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº XXX/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____**,** inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo nº _____, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, acessórios e decoração através de empresas especializadas no fornecimento de tais equipamentos, serviços de instalação e o que for necessário para implantação da Casa de Espetáculos, equipamento cultural contido no Complexo Cidade da Música.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outros incidentes pela aquisição dos equipamentos contratados, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução deverão ser obrigação da empresa contratada.

3.3. O pagamento será efetuado pela SECULT mediante a entrega e validação do produto pelo(s) fiscal(is) do contrato objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação pela empresa contratada da Nota Fiscal/Fatura, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento.

3.4. Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações descritas, o prazo para pagamento terá como termo inicial a data da sua regularização.

3.5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à débitos federais

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

d) Prova de regularidade perante o CADIN.

3.6. As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega dos materiais e serviços, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

3.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Unidade Gestora:

4.1.2. Projeto/Atividade:

4.1.3. Elemento de Despesa:

4.1.4. Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1. Pela CONTRATANTE;

5.1.2. Em decorrência de determinação judicial.

5.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1. Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2. Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1. A empresa contratada deverá apresentar declaração expressa confirmando a garantia total de todos os equipamentos descritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverá apresentar também declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e o prazo de garantia descritos no item 5 do termo, bem como um catálogo oficial do fabricante (quando for o caso) onde poderão ser conferidas todas as características técnicas dos equipamentos, além de outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

6.3. Caso possuam atividades abrangentes aos trabalhos com eletricidade e/ou altura, a CONTRATADA deverá apresentar declarações/certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E GARANTIA

7.1. A empresa deverá possuir em sua posse ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os equipamentos, além de dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

7.2. Para todos os equipamentos, a empresa cobrirá um prazo total mínimo de 12 (doze) meses. A mencionada garantia deverá contemplar reposição dos equipamentos

danificadas, mão de obra de assistência técnica/ suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante e/ ou licitante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A remoção de resíduos sólidos (caso ocorram) deverá ser realizada, em dias de expediente, no período da manhã, até às 11h30, e em horário livre nos fins de semana e feriados, a exemplo de todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

8.2. A empresa contratada deverá desenvolver ou adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

8.3. Deve observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

8.4. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços; do contrário será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4. Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e

quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

9.5. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

9.6. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com os anexos contratuais;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECULT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, inclusive de seus profissionais, quando da execução do contrato;

10.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste Termo de Referência;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações;

10.5. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO ao local dos serviços;

10.6. Comunicar à SECULT, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

10.7. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela SECULT quanto à execução do objeto contratado;

10.8. Conferir todas as medidas nos locais de aplicação/instalação dos materiais;

10.9. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, utilizando-se de transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

10.10. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (paredes, pinturas, forros, instalações, etc.) usando materiais e acabamentos idênticos e/ou similares aos existentes;

10.11. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados e aparelhos fornecidos, em conformidade com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e seus anexos;

10.12. Participar por meio de seu preposto das reuniões convocadas e agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir e tornar disponível o acesso da empresa contratada às suas dependências para execução das vistorias referentes ao objeto deste Termo de Referência;

11.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada;

11.3. Fiscalizar a entrega do(s) produto(s), podendo recusar, solicitar ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, desde que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Fornecer atestado de capacidade técnica, caso seja solicitado pela empresa contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta técnica;

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos para cumprimento das providências cabíveis;

11.7. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

14.1. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

14.2. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.

14.4. As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

15.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

15.3. A SEMGE poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

15.4. Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira n° 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

16.2. A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

16.3. A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

17.2. Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

17.3. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

17.4. O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.

17.5. Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

17.6. Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

18.1. A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

_____ _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 106/2026

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:
 a. da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 b. da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios

previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.
2. Patrimônio Líquido: R$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

 Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

1. O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na_____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA
VIGÊNCIA DO CONTRATO
VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 106/2026

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de
Cultura e Turismo

SALVADOR
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E DECORAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS, EQUIPAMENTO CULTURAL CONTIDO NO COMPLEXO CIDADE DA MÚSICA

Maio/ 2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, acessórios e decoração através de empresas especializadas no fornecimento de tais equipamentos, serviços de instalação e o que for necessário para implantação da Casa de Espetáculos, equipamento cultural contido no Complexo Cidade da Música, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ANEXO
1	Mobiliários e Acessórios	A
2	Mobiliários e Acessórios	B
3	Mobiliários e Acessórios	C
4	Mobiliários e Acessórios	D
5	Mobiliários e Acessórios	E
6	Mobiliários e Acessórios	F
7	Mobiliários e Acessórios	G
8	Decoração	H

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O cenário cultural, educativo e musical que Salvador se encontra, representa um marco no fortalecimento da economia criativa da cidade. A Casa de Espetáculos tem como intuito proporcionar a população de Salvador e visitantes a oportunidade de assistir as mais diversas manifestações artísticas existentes, ampliando o conhecimento e assimilando novas reflexões. As histórias contadas e vividas em suas apresentações, poderão trazer lições de vida e posicionamentos relevantes na construção do indivíduo e da sociedade, já que o palco é um local de debate de problemas, dores sofridas, alegrias e conquistas realizadas pela sociedade.

2.2. A manifestação cultural e artística atua também como um poderoso agente de reflexão, educação, autoconhecimento e transformação social, estimulando o senso crítico, a empatia e a criatividade. Ela permite a abordagem de temas sociais relevantes e a representação de realidades diversas, promovendo um desenvolvimento pessoal e coletivo mais rico e consciente para o desenvolvimento crítico em todos os cenários, independentemente da atividade cultural expressa em seus mais diversos palcos.

2.3. Apaixonado pela cultura baiana, Letieres dos Santos Leite teve o primeiro contato com a percussão através de aulas de música do projeto de orquestras afro-brasileiras desenvolvido por Emilia Biancardi, sob a regência do mestre Moa do Katendê. Em 1985, quando foi morar em Viena, na Áustria, passou por diversos projetos que mesclavam o jazz, música brasileira e percussão, enriquecendo assim suas composições, resultando na elaboração de temas já com o estilo que viria a ser a marca da Rumpilezz: composições de sopro e percussão.

2.4. Quando voltou ao Brasil em 1995, recomeçou pesquisas sobre o universo percussivo baiano, ao mesmo tempo em que trabalhava na elaboração de arranjos de mais de uma centena de discos de artistas soteropolitanos. Em 2002, funda a Academia de Música da Bahia, na qual aplica o método de ensino que ele chama de Universo Percussivo Baiano (UPB), aprofundando o trabalho pedagógico focado na rítmica afro-baiana que dá origem a Orkestra Rumpilezz e ao Rumpilezzinho.

2.5. O projeto Rumpilezz, já com este nome, começou no Teatro Gamboa, em 2005, onde Letieres promoveu o encontro de músicos da cena instrumental baiana com percussionistas de atabaques, os Alabés. Em 2006, Letieres criou a Orkestra Rumpilezz, considerado o maior orgulho dos 30 anos de carreira. Além de reger a orquestra, Letieres é o responsável por todo o conceito – figurinos, ambientação – passando pelas composições e arranjos de sopro e percussão. Todo este trabalho foi lançado em 2009 no álbum inaugural Letieres Leite & Orkestra Rumpilezz.

2.6. Sendo assim, visando atender à necessidade de operacionalização da Casa de Espetáculos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT prevê a aquisição de mobiliários, acessórios e decoração, necessários para o seu pleno funcionamento. Tais aquisições irão fechar o ciclo de reformas e ampliação dos imóveis do Complexo da Cidade da Música, realizados pela Prefeitura Municipal de Salvador, no âmbito do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI, programa de empréstimo junto a Corporação Andina de Fomento – CAF; e permitirá aos visitantes o acesso confortável a um dos espaços culturais mais importantes da cidade.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem possuir as configurações mínimas presentes nos anexos, conforme resumo a seguir:

3.2. **ANEXO A – LOTE 1: Mobiliários e Acessórios**

3.3. **ANEXO B- LOTE 2: Mobiliários e Acessórios:**

3.4. **ANEXO C – LOTE 3: Mobiliários e Acessórios**

3.5. **ANEXO D – LOTE 4: Mobiliários e Acessórios**

3.6. **ANEXO E – LOTE 5: Mobiliários e Acessórios**

3.7. **ANEXO F – LOTE 6: Mobiliários e Acessórios**

3.8. **ANEXO G – LOTE 7: Mobiliários e Acessórios**

Observações: Todos os equipamentos deverão ter garantia de um ano contra defeitos de fabricação após a sua instalação, devendo o instalador orientar os técnicos quanto ao uso dos equipamentos.

3.9.ANEXO H – LOTE 8: Decoração:

3.10.Como requisito elementar, o fornecedor deverá apresentar declaração de que os produtos serão novos e dentro do prazo de validade. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

3.11.Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais (em português), guias de instalação e outros pertinentes.

4. ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Material emitida pela SECULT, constando as notas fiscais - NF, caracterizando a total entrega.

4.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme descritos nos ANEXOS A ao H, observando as disposições deste Termo de Referência.

4.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada na Casa de Espetáculos, localizada na Rua Santos Dumont, n° 6 e 8, Comércio, Salvador – Bahia, em dias úteis, no horário das 09h00min às 15h00min.

4.4. Os produtos objeto desta licitação, somente serão considerados recebidos efetivamente após verificação, análise e testes a serem realizados pelos técnicos da SECULT responsáveis pela conferência dos equipamentos (fiscais do contrato), atestando posteriormente a NF. Caso seja necessário, será gerado um Termo de Recebimento que, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo(s) fiscal(is) do contrato, darão fé ao documento com suas assinaturas e carimbos (se possuir).

4.5. Os fiscais do contrato deverão finalizar o processo de verificações e instalações em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do produto.

4.6. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir o equipamento com avarias ou defeitos, no prazo fixado de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituição do produto, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o Título III, Capítulo VIII (Art. 137 ao 139), da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme disposto no Título IV, Capítulo I (Art. 155 ao 163) da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5. SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E GARANTIA

5.1. A empresa deverá possuir em sua posse ferramentas que possibilitem efetuar manutenção de todos os equipamentos, além de dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

5.2. Para todos os equipamentos, a empresa cobrirá um prazo total mínimo de 12 (doze) meses. A mencionada garantia deverá contemplar reposição dos equipamentos danificadas, mão de obra de assistência técnica/ suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante e/ ou licitante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a SECULT.

6. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1. A empresa contratada deverá apresentar declaração expressa confirmando a garantia total de todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverá apresentar também declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e o prazo de garantia descritos no item 5, bem como um catálogo oficial do fabricante (quando for o caso) onde poderão ser conferidas todas as características técnicas dos equipamentos, além de outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

6.3. Caso possuam atividades abrangentes aos trabalhos com eletricidade e/ou altura, a CONTRATADA deverá apresentar declarações/certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A remoção de resíduos sólidos (caso ocorram) deverá ser realizada, em dias de expediente, no período da manhã, até às 11h30, e em horário livre nos fins de semana e feriados, a exemplo de todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

7.2. A empresa contratada deverá desenvolver ou adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

7.3. Deve observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

7.4. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços; do contrário será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outros incidentes pela aquisição dos equipamentos contratados, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução deverão ser obrigação da empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetuado pela SECULT mediante a entrega e validação do(s) produto(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação pela empresa contratada da Nota Fiscal/Fatura, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento.

8.3. Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações descritas, o prazo para pagamento terá como termo inicial a data da sua regularização.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Para fins de habilitação no presente objeto a ser contratado, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos abaixo elencados, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

9.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA -** A habilitação jurídica visa demonstrar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser comprovada mediante a apresentação de:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 **HABILITAÇÃO TÉCNICA –** A habilitação técnica tem por objetivo verificar a aptidão do licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

9.3.1. Apresentação de no mínimo 01 atestado/ declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como demais documentos emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/21, que comprove o fornecimento e a execução dos serviços relacionados aos itens previstos nos anexos/ lotes do presente Termo de Referência;

9.3.2. Será permitido o somatório dos atestados/ declarações de capacidade técnica e demais documentos emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeitos de comprovação da expertise em relação ao fornecimento/ execução dos serviços relacionados aos anexos/ lotes do presente Termo de Referência, desde que demonstrem compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto da contratação;

9.3.3. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do atestado/ declaração de capacidade técnica, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado;

9.3.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os seguintes itens:

9.3.5. Fornecimento de mb.07/08 arena - cadeira com braço empilhável, estrutura aço carbono com pintura eletrostática cor preta;

9.3.6. Fornecimento de mb.05 - locker de aço confeccionado com chapa de aço nº 24(0,60MM);

9.3.7. Fornecimento de mb.25 - estrutura da bancada em aço carbono com proteção anticorrosiva, acabamento em pintura eletrostática a pó;

9.3.8. A parcela de maior relevância está relacionada a entrega de no mínimo 50% dos itens dos lotes;

9.3.9. Registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico perante o conselho profissional competente, para os itens previstos nos anexos/ lotes do presente Termo de Referência, cuja execução envolva atividades sujeitas à fiscalização profissional obrigatória, nos termos da legislação específica;

9.3.10. Indicação de equipe técnica ou responsável técnico para todos os itens previstos nos anexos/ lotes do presente Termo de Referência;

9.3.11. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.12. A exigência constante de que a empresa comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos, observando assim os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA -** A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 anos de exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

9.5 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA -** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

9.6 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

9.6.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, na forma do edital;

9.6.2 Será admitida a substituição de documentos por registro cadastral atualizado, quando previsto;

9.6.3 Os documentos deverão estar válidos na data de apresentação;

9.6.4 O não atendimento das exigências implicará na inabilitação do licitante, observado o disposto na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com os anexos contratuais;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECULT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, inclusive de seus profissionais, quando da execução do contrato;

10.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste Termo de Referência;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações;

10.5. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO ao local dos serviços;

10.6. Comunicar à SECULT, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
10.7. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela SECULT quanto à execução do objeto contratado;
10.8. Conferir todas as medidas nos locais de aplicação/instalação dos materiais;
10.9. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, utilizando-se de transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
10.10. Recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (paredes, pinturas, forros, instalações, etc.) usando materiais e acabamentos idênticos e/ou similares aos existentes;
10.11. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados e aparelhos fornecidos, em conformidade com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e seus anexos;
10.12. Participar por meio de seu preposto das reuniões convocadas e agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.1. Permitir e tornar disponível o acesso da empresa contratada às suas dependências para execução das vistorias referentes ao objeto deste Termo de Referência;
11.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada;
11.3. Fiscalizar a entrega do(s) produto(s), podendo recusar, solicitar ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, desde que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
11.4. Fornecer atestado de capacidade técnica, caso seja solicitado pela empresa contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta técnica;
11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos para cumprimento das providências cabíveis;
11.7. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. O VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. A presente aquisição tem o valor estimado de R$ 2.248.700,86 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos reais, e oitenta e seis centavos) conforme planilha localizada no ANEXO I, lotes: 1 ao 8; e resumo no quadro abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	ANEXO	VALOR TOTAL (R$)
1	Mobiliário e Acessórios	A	744.995,52
2	Mobiliário e Acessórios	B	17.598,41
3	Mobiliário e Acessórios	C	173.903,27
4	Mobiliário e Acessórios	D	99.546,67
5	Mobiliário e Acessórios	E	100.898,20
6	Mobiliário e Acessórios	F	9.624,49
7	Mobiliário e Acessórios	G	1.544,14
8	Decoração	H	1.100.590,16
		SUBTOTAL	**2.248.700,86**

12.2. Importante ressaltar que a adjudicação será, portanto, o de menor preço global por lote.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Proposta de Preços a ser apresentada deverá seguir o modelo descrito no ANEXO I.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Devido ao período de verificação e instalação dos equipamentos, além do prazo de garantias, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos.

ANEXO A

ITEM	LOTE 1 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	MB.01- CADEIRA GIRATÓRIA, BASE PIRAMIDAL, RODÍZIOS PU ANTI RISCO, MECANISMO SICRONIZADO AUTO AJUSTÁVEL COM SLIDER, BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ESTRUTURA COR CINZA, ENCOSTO TELA, ASSENTO ESTOFADO MESCLA OU COURO SINTÉTICO. MEDIDA: 740X740X984H. REF. CADEIRA MONT BLANC, CADEIRA ALTA GIRATÓRIA ESTRUTURA CINZA, ENCOSTO TELA CINZA, BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO ESTOFADO TECIDO INOVE OU COURO SINTÉTICO, MECANISMO ERGONÔMICO DE CONTATO PERMANENTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1,00
1.2	MB.03 - BANCO SEMI CURVO, ESTRUTURA DE AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO MADEIRA RIPADA CUMARU. MEDIDA: 2250X450X450, ALTURA 0,45M.	UN	8,00
1.3	MB.07/08 ARENA - CADEIRA COM BRAÇO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETA, ESTOFADOS TECIDO INOVE OU COURO SINTÁTICO. MEDIDA: 575X545X785H. 47H	UN	150,00
1.4	MB.22 - CADEIRA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, CONCHA MULTLAMINADA, ESTOFADA NO COURO NATURAL. MEDIDA: 52X53X82H.	UN	8,00
1.5	MB.24 - POLTRONA COM ESTRUTURA METAL FUNDIDO, PINTURA COR PRETA MICRO TEXTURA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM COURO NATURAL. MEDIDA: 69,50X65,50X67H. ASSENTO AO CHÃO 41,5H.	UN	2,00
1.6	MB.21 - MESA LATERAL COM ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO CARBONO PINTADO D=0,60 H=0,40, MEDIDA DA BASE 36 CM.	UN	1,00
1.7	MB.23 - MANCEBO MADEIRA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE TAUARI, PES EM MDF LAMINADO EM MADEIRA NATURAL E HASTE BANHADO EM METAL DOURADO. MEDIDA: 0,50X1,80H.	UN	3,00
1.8	MB.08/09 - CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ENCOSTO POPLIPROPILENO, ENCOSTO E ASSENTOS ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO. MEDIDA: 960x659x793	UN	2,00
1.9	MB.27, 28 - ARMÁRIO MISTO ESTRUTURA EM MDP LAMINADO MELAMINICO 02 PORTAS 01 NICHO SUPERIOR COM PRATELEIRA 800X500X1600	UN	5,00
1.10	MB.07 COPA - BANQUETA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, ASSENTO QUADRADO EM MADEIRA. MEDIDA: 430X550X800. ASSENTO: 740H	UN	1,00
1.11	MB.02 - GAVETEIRO VOLANTE, ESTRUTURA EM MDP LAMINADO MELAMINICO C 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO COM CHAVE 394X446X647	UN	1,00
	ANEXO B		
ITEM	**LOTE 2 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2.1	MB.04 - ESTANTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E FIXADAS POR PARAFUSOS, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL. REFERÊNCIA: ESTANTE ISMA LINHAS STANDARD, OU SIMILAR, MEDIDAS 920X420X1800MM.	UN	1,00
2.2	MB.06 - LOCKER DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO Nº 24(0,60MM), 8 PORTAS EM AÇO INTERIÇAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PÉS EM POLIPROPILENO E FECHADURAS COM CHAVES, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL.REFERÊNCIA: ROUPERIO ISMA LINHA STANDARD 8 PORTAS, OU SIMILAR. MEDIDAS: 637X410X1950MM.	UN	3,00
2.3	MB.05 - LOCKER DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO Nº 24(0,60MM),12 PORTAS EM AÇO INTEIRIÇAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PÉS EM POLIPROPILENO E FECHADURAS COM CHAVES, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL. REFERÊNCIA: ROUPEIRO ISMA LINHAS STANDARD 12 PORTAS, OU SIMILAR, MEDIDAS: 941X410Z1950MM.	UN	4,00
	ANEXO C		
ITEM	**LOTE 3 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

3.1	MB.10 - PALCO PRATICÁVEL / PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS FIXOS COM ALTURA DE 0,20M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,20M.	**UN**	**19,00**
3.2	MB.11 - PALCO PRATICÁVEL / PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,40 A 0,60 M.	**UN**	**16,00**
3.3	MB.12 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,60 A 0,80M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,60 A 0,80 M.	**UN**	**10,00**
3.4	MB.13 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 1,00X1,00M.PÉS FIXOS COM ALTURA DE 0,20M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:1,00X1,00M H: 0,20M	**UN**	**2,00**
3.5	MB.14 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 1,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:1,00X1,00M H: 0,40 A 0,60M	**UN**	**4,00**
3.6	MB.15 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS 1,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,60 A 0,80M. REFERÊNCIA PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR, MEDIDAS 1,00X1,00M H: 0,60 A 0,80M.	**UN**	**2,00**
3.7	MB.17 - MÓDULO PRATICÁVEL DE ESCADA PARA ALTURA DE 0,20M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 1,00X0,30M	**UN**	**10,00**
3.8	MB.18 - MÓDULO PRATICÁVEL DE RAMPA PARA ALTURA DE 0,20M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL. REFERÊNCIA ARMATIC, OU MEDIDA SIMILAR: 2,40X1,00M	**UN**	**1,00**
3.9	MB.19 - MÓDULO DE GUARDA CORPO PARA PRATICÁVEL DE 1,00 M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 1,00 M LARGURA,1,20 M ALTURA.	**UN**	**18,00**
3.10	MB.20 - MÓDULO DE GUARDA CORPO PARA PRATICÁVEL DE 2,00 M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 2,00 M LARGURA, 1,20 M ALTURA.	**UN**	**8,00**
ANEXO D			
ITEM	**LOTE 4 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4.1	MB.25 - ESTRUTURA DA BANCADA EM AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMPO EM MDF BP DE 5CM COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TOMADA NA LATERAL. REFERÊNCIA: BANCADA CROSS, VAN DE VELDE, OU SIMILAR. MEDIDA TOTAL: 1,25X0,45X0,90H	**UN**	**8,00**
4.2	MB.26 - ESPELHO COM BORDA JATEADA E ACABAMENTO EM MDF BP PRETO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ILUMINAÇÃO DE LED, E DIMMER COM AJUSTE DE CORES QUNETE/FRIA E LIGA/DESLIGA. REFERÊNCIA: CONSOLE E SQUARE PRO BANCADA, VAN DEL VELDE OU SIMILAR, MEDIDAS: 1000X800MM FONTE EXTERNA	**UN**	**8,00**
ANEXO E			
ITEM	**LOTE 5 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
5.1	MA 01 - VITRINE: - ESTRUTURA EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX, COM FUNDO RIPADO SEM ESPAÇAMENTO E COLADOS COM PORTA PIVOTANTE MIMETIZADA DE ACESSO A PARTE INTERNA DA VITRINE.	**UN**	**1,00**

5.2	MA 02 - COPA: - PRATELEIRA SUSPENSA PARA MICROONDAS E UTENSÍLIOS EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX. - ARMÁRIOS INFERIORES COM CAIXARIAS INTERNAS EM MDF BRANCO TX DURATEX, TAMPONAMENTO E PORTAS DE GIRO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX COM PUXADORES CAVA DES4023 C/ FITA NA COR FREIJÓ PURO E PERFIL INOX.	**UN**	**1,00**
5.3	MA 03 - RIPAS: - RIPAS DE ALTURAS VARIADAS EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX PARA SEREM FIXADAS EM PAINEL FORNECIDO PELO CLIENTE.	**UN**	**24,00**
5.4	MA 04 – NICHO - ESTRUTURA DO NICHO LATERAIS BASES E FUNDO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX.	**UN**	**1,00**
5.5	MA 05 – CAMARIM - TODA A ESTRUTURA DE LATERAIS, BASE SUPERIOR, FUNDOS E PORTA DE GIRO CAMUFLADA NO PAINEL DE FUNDO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX. - TAMPO PARA BANCO ESTRUTURADO POR BAIXO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX.	**UN**	**2,00**
ANEXO F			
ITEM	**LOTE 6 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
6.1	PASSACABOS DE 5 VIAS EM BORRACHA OU POLIURETANO COM BASE PRETA E TAMPA AMARELA COM 90 CM DE COMPRIMENTO POR 42CM DE LARGURA E ALTURA DE ATÉ 42 CM OU SIMILAR.	**UN**	**24,00**
ANEXO G			
ITEM	**LOTE 7 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
7.1	CARPETE EVENTOS RESINADO ROLO FECHADO 100M². COR PRETA	**M²**	**100,00**
ANEXO H			
ITEM	**LOTE 8 - DECORAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
8.1	1º Pav: CACT - Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais. 5,70x3,60m (x3) PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**139,00**
8.2	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,86x3,60m - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**46,00**
8.3	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 14,32x3,60m - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**105,00**
8.4	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,00x3,60m (x4) - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**140,00**
8.5	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,12x3,60m (x2) - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**84,00**
8.6	1º e 2o Pav: MB30 -1,00x2,70m (x2)/MB31 -3,00x2,70m/MB32 -2,50x3,20m/ MB33 -3,00x2,70m (x2) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. MB 30,31 E 32 TECIDO AVELUDADO VERMELHA, REFERENCIA: 7074.24. MB 33 TECIDO AVELUDADO, REFER: 7074.08	**M**	**92,00**
8.7	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,70x2,70m (x3) – PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**106,00**
8.8	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,70x2,70m – PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**35,00**

8.9	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 14,32x2,70m - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**80,00**
8.10	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais- 5,00x2,70m (x4) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**115,00**
8.11	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais- 5,12x2,70m (x2) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	**M**	**61,00**

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS			
MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS E DECORAÇÃO			
LOTE 1 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**

1.1	MB.01- CADEIRA GIRATÓRIA, BASE PIRAMIDAL, RODÍZIOS PU ANTI RISCO, MECANISMO SICRONIZADO AUTO AJUSTÁVEL COM SLIDER, BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ESTRUTURA COR CINZA, ENCOSTO TELA, ASSENTO ESTOFADO MESCLA OU COURO SINTÉTICO. MEDIDA: 740X740X984H. REF. CADEIRA MONT BLANC, CADEIRA ALTA GIRATÓRIA ESTRUTURA CINZA, ENCOSTO TELA CINZA, BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO ESTOFADO TECIDO INOVE OU COURO SINTÉTICO, MECANISMO ERGONÔMICO DE CONTATO PERMANENTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1,00	**4.631,84**
1.2	MB.03 - BANCO SEMI CURVO, ESTRUTURA DE AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO MADEIRA RIPADA CUMARU. MEDIDA: 2250X450X450, ALTURA 0,45M.	UN	8,00	**200.027,15**
1.3	MB.07/08 ARENA - CADEIRA COM BRAÇO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETA, ESTOFADOS TECIDO INOVE OU COURO SINTÁTICO. MEDIDA: 575X545X785H. 47H	UN	150,00	**290.155,50**
1.4	MB.22 - CADEIRA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, CONCHA MULTLAMINADA, ESTOFADA NO COURO NATURAL. MEDIDA: 52X53X82H.	UN	8,00	**123.826,83**
1.5	MB.24 - POLTRONA COM ESTRUTURA METAL FUNDIDO, PINTURA COR PRETA MICRO TEXTURA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM COURO NATURAL. MEDIDA: 69,50X65,50X67H. ASSENTO AO CHÃO 41,5H.	UN	2,00	**54.656,91**
1.6	MB.21 - MESA LATERAL COM ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO CARBONO PINTADO D=0,60 H=0,40, MEDIDA DA BASE 36 CM.	UN	1,00	**4.201,90**
1.7	MB.23 - MANCEBO MADEIRA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE TAUARI, PES EM MDF LAMINADO EM MADEIRA NATURAL E HASTE BANHADO EM METAL DOURADO. MEDIDA: 0,50X1,80H.	UN	3,00	**23.949,16**
1.8	MB.08/09 - CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ENCOSTO POPLIPROPILENO, ENCOSTO E ASSENTOS ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO. MEDIDA: 960x659x793	UN	2,00	**9.557,11**
1.9	MB.27, 28 - ARMÁRIO MISTO ESTRUTURA EM MDP LAMINADO MELAMINICO 02 PORTAS 01 NICHO SUPERIOR COM PRATELEIRA 800X500X1600	UN	5,00	**29.318,13**
1.10	MB.07 COPA - BANQUETA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, ASSENTO QUADRADO EM MADEIRA. MEDIDA: 430X550X800. ASSENTO: 740H	UN	1,00	**2.117,23**
1.11	MB.02 - GAVETEIRO VOLANTE, ESTRUTURA EM MDP LAMINADO MELAMINICO C 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO COM CHAVE 394X446X647	UN	1,00	**2.553,75**
			TOTAL LOTE 1 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**744.995,52**
LOTE 2 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	MB.04 - ESTANTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E FIXADAS POR PARAFUSOS, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL. REFERÊNCIA: ESTANTE ISMA LINHAS STANDARD, OU SIMILAR, MEDIDAS 920X420X1800MM.	UN	1,00	**1.356,48**
2.2	MB.06 - LOCKER DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO Nº 24(0,60MM), 8 PORTAS EM AÇO INTERIÇAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PÉS EM POLIPROPILENO E FECHADURAS COM CHAVES, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL.REFERÊNCIA: ROUPERIO ISMA LINHA STANDARD 8 PORTAS, OU SIMILAR. MEDIDAS: 637X410X1950MM.	UN	3,00	**5.967,19**
2.3	MB.05 - LOCKER DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO Nº 24(0,60MM),12 PORTAS EM AÇO INTEIRIÇAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PÉS EM POLIPROPILENO E FECHADURAS COM CHAVES, ACABAMENTO NA COR CINZA CRISTAL. REFERÊNCIA: ROUPEIRO ISMA LINHAS STANDARD 12 PORTAS, OU SIMILAR, MEDIDAS: 941X410Z1950MM.	UN	4,00	**10.274,73**
			TOTAL LOTE 2 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**17.598,41**
LOTE 3 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**

3.1	MB.10 - PALCO PRATICÁVEL / PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS FIXOS COM ALTURA DE 0,20M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,20M.	UN	19,00	
3.2	MB.11 - PALCO PRATICÁVEL / PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,40 A 0,60 M.	UN	16,00	
3.3	MB.12 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 2,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,60 A 0,80M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:2,00X1,00M H: 0,60 A 0,80 M.	UN	10,00	
3.4	MB.13 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 1,00X1,00M.PÉS FIXOS COM ALTURA DE 0,20M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:1,00X1,00M H: 0,20M	UN	2,00	
3.5	MB.14 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 1,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60M. REFERÊNCIA: PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS:1,00X1,00M H: 0,40 A 0,60M	UN	4,00	**173.903,27**
3.6	MB.15 - PALCO PRATICÁVEL/ PLATAFORMA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS 1,00X1,00M.PÉS TELESCÓPICOS COM ALTURA DE 0,60 A 0,80M. REFERÊNCIA PLATAFORMA TELESCÓPICA ARMATIC, OU SIMILAR, MEDIDAS 1,00X1,00M H: 0,60 A 0,80M.	UN	2,00	
3.7	MB.17 - MÓDULO PRATICÁVEL DE ESCADA PARA ALTURA DE 0,20M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 1,00X0,30M	UN	10,00	
3.8	MB.18 - MÓDULO PRATICÁVEL DE RAMPA PARA ALTURA DE 0,20M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL. REFERÊNCIA ARMATIC, OU MEDIDA SIMILAR: 2,40X1,00M	UN	1,00	
3.9	MB.19 - MÓDULO DE GUARDA CORPO PARA PRATICÁVEL DE 1,00 M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 1,00 M LARGURA,1,20 M ALTURA.	UN	18,00	
3.10	MB.20 -MÓDULO DE GUARDA CORPO PARA PRATICÁVEL DE 2,00 M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: ARMATIC, OU SIMILAR. MEDIDAS: 2,00 M LARGURA, 1,20 M ALTURA.	UN	8,00	
			TOTAL LOTE 3 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**173.903,27**
	LOTE 4 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.1	MB.25 - ESTRUTURA DA BANCADA EM AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMPO EM MDF BP DE 5CM COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TOMADA NA LATERAL. REFERÊNCIA: BANCADA CROSS, VAN DE VELDE, OU SIMILAR. MEDIDA TOTAL: 1,25X0,45X0,90H	UN	8,00	**74.640,00**
4.2	MB.26 - ESPELHO COM BORDA JATEADA E ACABAMENTO EM MDF BP PRETO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ILUMINAÇÃO DE LED, E DIMMER COM AJUSTE DE CORES QUNETE/FRIA E LIGA/DESLIGA. REFERÊNCIA: CONSOLE E SQUARE PRO BANCADA, VAN DEL VELDE OU SIMILAR, MEDIDAS: 1000X800MM FONTE EXTERNA	UN	8,00	**24.906,67**
			TOTAL LOTE 4 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**99.546,67**
	LOTE 5 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
5.1	MA 01 - VITRINE: - ESTRUTURA EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX, COM FUNDO RIPADO SEM ESPAÇAMENTO E COLADOS COM PORTA PIVOTANTE MIMETIZADA DE ACESSO A	UN	1,00	**100.898,20**

	PARTE INTERNA DA VITRINE.			
5.2	MA 02 - COPA: - PRATELEIRA SUSPENSA PARA MICROONDAS E UTENSÍLIOS EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX. - ARMÁRIOS INFERIORES COM CAIXARIAS INTERNAS EM MDF BRANCO TX DURATEX, TAMPONAMENTO E PORTAS DE GIRO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX COM PUXADORES CAVA DES4023 C/ FITA NA COR FREIJÓ PURO E PERFIL INOX.	UN	1,00	
5.3	MA 03 - RIPAS: - RIPAS DE ALTURAS VARIADAS EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX PARA SEREM FIXADAS EM PAINEL FORNECIDO PELO CLIENTE.	UN	24,00	
5.4	MA 04 – NICHO - ESTRUTURA DO NICHO LATERAIS BASES E FUNDO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX.	UN	1,00	
5.5	MA 05 – CAMARIM - TODA A ESTRUTURA DE LATERAIS, BASE SUPERIOR, FUNDOS E PORTA DE GIRO CAMUFLADA NO PAINEL DE FUNDO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX. - TAMPO PARA BANCO ESTRUTURADO POR BAIXO EM MDF FREIJÓ PURO DURATEX.	UN	2,00	
			TOTAL LOTE 5 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**100.898,20**
	LOTE 6 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
6.1	PASSACABOS DE 5 VIAS EM BORRACHA OU POLIURETANO COM BASE PRETA E TAMPA AMARELA COM 90 CM DE COMPRIMENTO POR 42CM DE LARGURA E ALTURA DE ATÉ 42 CM OU SIMILAR.	UN	24,00	**9.624,49**
			TOTAL LOTE 6 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**9.624,49**
	LOTE 7 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.1	CARPETE EVENTOS RESINADO ROLO FECHADO 100M². COR PRETA	M²	100,00	**1.544,14**
			TOTAL LOTE 7 - MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS	**1.544,14**
	LOTE 8 - DECORAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
8.1	1º Pav: CACT - Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais. 5,70x3,60m (x3) PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	139,00	**1.100.590,16**
8.2	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -5,86x3,60m - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	46,00	
8.3	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -14,32x3,60m - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	105,00	
8.4	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -5,00x3,60m (x4) - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	140,00	

8.5	1º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -5,12x3,60m (x2) - PONZA, (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	84,00	
8.6	1º e 2o Pav: MB30 -1,00x2,70m (x2)/MB31 -3,00x2,70m/MB32 -2,50x3,20m/ MB33 - 3,00x2,70m (x2) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. MB 30,31 E 32 TECIDO AVELUDADO VERMELHA, REFERENCIA: 7074.24. MB 33 TECIDO AVELUDADO, REFER: 7074.08	M	92,00	
8.7	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,70x2,70m (x3) – PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	106,00	
8.8	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais - 5,70x2,70m – PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	35,00	
8.9	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais -14,32x2,70m - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	80,00	
8.10	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais- 5,00x2,70m (x4) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	115,00	
8.11	2º Pav: CACT Composição: Veludo em poliéster, 48% Trevira CS *52% PES FR, inerente ignífugo. É aceito veludo 100% algodão, com tratamento antichamas, atendendo: Peso 450g/m² ou mais-5,12x2,70m (x2) - PONZA (Coef. Absorção Sonora: αw 0.85) \| LARGURA TECIDO: 140cm \| Peso:0,8kg/m. TECIDO AVELUDADO VERMELHO, REFERENCIA: 7074.23 OU SIMILAR	M	61,00	
			TOTAL LOTE 8 - DECORAÇÃO	**1.100.590,16**
			TOTAL (LOTES 1 AO 7: MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS + LOTE 8: DECORAÇÃO)	**2.248.700,86**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA
Data: 29/05/2026 14:59:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br